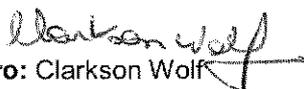


Ata de julgamento da proposta comercial e documentações apresentada pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 619756, do tipo menor preço global para **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de material de consumo para o armazenamento de dados (fitas para backup e etiquetas para fitas de backup)**. Aos 31 dias de março de 2016, às 13:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf de acordo com a Portaria nº 125/2016 para julgamento da proposta e documentações apresentada pela empresa arrematante, conforme segue: **TECH CELL COMERCIAL LTDA ME**. Considerando, que regularmente convocado em sessão pública eletrônica ocorrida no dia 21 de março de 2016, a empresa arrematante protocolou os documentos no dia 28 de março de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.3 do edital, deste modo, o Pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação, a proposta apresentada pelo arrematante no valor global de R\$32.787,50. Considerando, que a proposta apresentada cumpre o estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Considerando, o parecer técnico emitido através do memorando nº 146/2016 pela Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Gestão, em 28 de março de 2016, sob a assinatura e responsabilidade da Sr. Filipe Schüür, Diretor Executivo, e Thaís Cidral Testoni, Coordenadora da Unidade de Gestão, onde menciona que **“a descrição dos itens na proposta da mesma está em total conformidade com os padrões das especificações técnicas exigidos por esta Unidade no processo de requisição de compra SEI nº 15.013952-9”**. Sendo assim, o Pregoeiro declara a proposta apresentada CLASSIFICADA. Em relação, aos documentos de habilitação apresentados pelo arrematante exigidos no item 9 do instrumento convocatório. Quanto ao Balanço Patrimonial apresentado em cumprimento ao item 9.2 letra “i” do edital, constatou-se a ausência do termo de abertura e encerramento, conforme texto extraído do edital, abaixo relacionado:

“i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, **com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário**, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;” (grifo nosso)

No tocante ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 9.2 letra “k” do edital, não contempla o quantitativo estabelecido de 25% do objeto licitado. Sendo assim, o Pregoeiro declara o arrematante **INABILITADO** pelo não cumprimento do item 9.2 letras “i” e “k” do edital. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de Apoio:


Renata da Silva Aragão